



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4883/2012

CONCEDE ABONO

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Os Servidores Públicos Municipais Estatutários e funcionários (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho, receberão a título de abono o valor que for necessário para que o salário básico, fique de acordo com o piso nacional de salário.

Art. 2º- O referido abono é pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, a partir de janeiro de 2013.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DUBAL DOYLE
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 12/12/12.livro 33.